



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no **Anexo I** deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 16.653/15, 17.030/18 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
- 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.4. Não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- 7.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 8.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico o MODULO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.18. Será desclassificada a proposta que:
- 9.18.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
 - 9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 9.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 9.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal no 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 10.6.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

Sistema BBMNET, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.

10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais e, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada imediata vista dos autos.

11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro aceitá-la ou negá-la.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado.
- 13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n. 18.243/24.
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.

13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
- III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
- IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13.13. A Adesão a Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgãos e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital.
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste Edital.
- 14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 14.10. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa, conforme item 15.3;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3. A multa prevista no item 15.2.2. será de:
- 15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
- 15.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 15.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 15.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- 15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 15. anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 15.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
- 17.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, *WhatsApp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

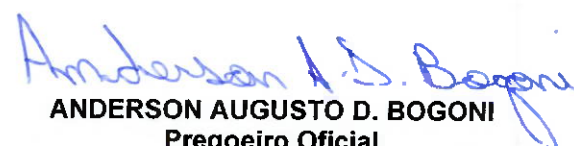


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 21.289/2023
Pregão nº 430/2024

- 17.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 17.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 17.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 17.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 15 (quinze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 15 (quinze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 17.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|-----------|---|
| 17.19.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 17.19.2. | Anexo II | - Termo de Referência |
| 17.19.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 17.19.4. | Anexo IV | - Descrição da Proposta |
| 17.19.5. | Anexo V | - Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 17.19.6. | Anexo VI | - Termo de Ciência e Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2024.


ANDERSON AUGUSTO D. BOGONI
Pregoeiro Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS


ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº 21.289/2023
- 1.2. Edital nº 430/2024
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico - RP**
- 1.4. **Datas:** Início do recebimento das propostas: **15/10/2024 às 08h**. Término do recebimento das propostas: **30/10/2024 às 09h20**. Data de abertura/Disputa de lances: **30/10/2024 às 09h30**.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br.
- 1.6. Este Pregão Eletrônico atende à programação da(s) seguinte(s) Secretaria(s): Secretaria de Mobilidade Urbana.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico que visa o **Registro de Preços para fornecimento de tintas e solventes para sinalização viária horizontal, destinados à Secretaria de Mobilidade Urbana**, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 3.1. **Validade:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, permitida prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. **Prazo de Entrega** As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela PSA – SMU.
- 3.3. **Local de entrega:** Gerência de Sinalização de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana – situada na Avenida Ramiro Colleoni, nº 296 – Centro – Santo André – CEP: 09040-160, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefone: (11) 4438-4507, onde será efetuada a devida conferência dos materiais, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 3.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 4.2. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

- 4.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.4. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 5.2. Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 5.3. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 5.4. Não será admitida a entrega de materiais pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 13.3.3. Edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 5.5. **Prazo de garantia:** Deverá ser de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega, para **consumo, embalagem e armazenamento.**
- 5.6. O efetivo recebimento dos materiais, somente ocorrerá mediante a apresentação da competente AF (Autorização de Fornecimento).
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em baldes de 18 litros.
- 5.8. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
- 5.9. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 5.10. A contratada quando da realização das entregas, deverão enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos materiais;
- 5.11. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

6. AMOSTRAS/LAUDOS/RELATÓRIOS

- 6.1 Somente o vencedor da fase de lances deverá, no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação do Sr. Pregoeiro, apresentar para todos os itens, no mínimo 01 (uma) **amostra** bem como **laudos e relatórios**, em conformidade com o solicitado no Anexo II – Termo de Referência, devendo ser apresentada em embalagem original, **devidamente identificada** com o nome da empresa, o nº do respectivo item e do Pregão Eletrônico.
- 6.1.1. As amostras/laudos/relatórios, deverão ser entregues na SMU: Gerência de Sinalização de Trânsito - situada na Avenida Ramiro Colleoni, nº 295 - Centro - Santo André - CEP: 09040-160, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefone: (11) 4438-4507 – Aos cuidados de Pedro Luiz Saturnino ou Paulo F. Coelho.
- 6.2 Para apresentação dos laudos deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 6.2.1 Todos os baldes pertencentes ao lote a ser entregue deverão ser lacrados por selo padronizado e inviolável de inspeção do laboratório responsável pelos ensaios, com numeração sequencial, ainda nas instalações do fabricante, sendo retirada às amostras necessárias para os devidos ensaios do lote lacrado, por escolha aleatória do técnico capacitado e autorizado do próprio laboratório.
- 6.2.2 No laudo conclusivo emitido deverá constar a numeração inicial e final dos selos de inspeção referente ao lote entregue, a especificação técnica solicitada, destino de entrega Gerência de Sinalização de Trânsito – SMU, quantidade, número do lote, data de emissão e resultados finais e conclusivos dos ensaios.
- 6.2.3 A Contratada deverá fornecer a documentação original do laudo conclusivo emitido pelo laboratório credenciado ao INMETRO junto com a entrega dos materiais e amostras.
- 6.2.4 O vencedor da fase de lances deverá apresentar 1 (um) relatório/laudo de ensaio para cada item.
- 6.2.5 A não apresentação das amostras/laudos/relatórios citados no item 6.1, implicará na desclassificação da proposta referente ao item.
- 6.2.6 **Critérios de avaliação:** as amostras/relatórios serão analisadas e testadas, considerando as especificações técnicas relacionadas no Anexo II – Termo de Referência e os procedimentos descritos no item 3 do mesmo anexo.
- 6.2.7 Após o ato de Homologação da licitação, as amostras serão devidamente devolvidas às empresas, mediante solicitação formal.
- 6.2.8 As amostras não retiradas na forma acima serão incorporadas ao patrimônio público Municipal.
- 6.3 Se os resultados de ensaio atenderem as exigências desta especificação técnica, o lote deverá ser aceito pelo órgão comprador, caso contrário, deverá ser rejeitado.
- 6.4 A amostragem, para fins de controle de qualidade, será executada de acordo com as normas ABNT.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

7. ETAPA DE LANCES

7.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço unitário do item**.

8. JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 014/2024-DL e 015/2024-DL.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- 1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos materiais relativos ao objeto descrito no **item 2 do Anexo I** deste Edital.

Item	Código	Unidade	Descrição	Qtd
1	39.01.0420	Balde com 18 litros	Tinta Acrílica Branca: tinta à base de resinas acrílicas (Padrão DER 3.09) em baldes de 18 litros, conforme especificação anexa.	1300
2	39.01.0421	Balde com 18 litros	Tinta Acrílica Amarela: tinta à base de resinas acrílicas (Padrão DER 3.09) em baldes de 18 litros, conforme especificação anexa.	1000
3	39.01.0424	Balde com 18 litros	Tinta Acrílica Azul: tinta à base de resinas acrílicas (Padrão DER 3.09) em baldes de 18 litros, conforme especificação anexa.	100
4	39.01.1122	Balde com 18 litros	Tinta Acrílica Preta: tinta à base de resinas acrílicas (Padrão DER 3.09) em baldes de 18 litros, conforme especificação anexa.	100
5	39.01.0425	Balde com 18 litros	Tinta Acrílica Vermelha: tinta à base de resinas acrílicas (Padrão DER 3.09) em baldes de 18 litros, conforme especificação anexa.	100
6	33.05.5567	Balde com 18 litros	Tinta Acrílica Verde: tinta à base de resinas acrílicas (Padrão DER 3.09) em baldes de 18 litros conforme especificação anexa	60
7	39.01.0419	Balde com 18 litros	Solvente: solvente para tinta de demarcação de pavimento em baldes de 18 litros, conforme especificação anexa.	700

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 Para as tintas (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6):

- 2.1.1 A cor da tinta deverá ser **branca, amarela, vermelha, azul, preta e verde** e deverá coincidir com a do padrão adotado pelo DNIT, conforme Código Munsell e indicações a seguir:

- a) **Branca** N 9,5, obedecida a tolerância N 9;
- b) **Amarela** 10 YR - 7,5/14, obedecida às tolerâncias 10 YR - 7/14 e 10 YR - 8/16;
- c) **Vermelha** 2,5R 4/14;
- d) **Azul** 5PB 2/8;
- e) **Preta** N 0,5.
- f) **Verde** 5GY 6/10
• Conforme NBR 15438.2006.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 Componentes:

2.1.2.1. Veículo: O veículo da tinta será constituído por resina acrílica, dissolvida em solvente adequado. Poderão ser empregadas quantidades suficientes de aditivos, para produzir perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no meio líquido.

2.1.2.2. Pigmentos: Poderá ser utilizada qualquer combinação de pigmentos, desde que a tinta satisfaça as exigências desta especificação.

2.1.3 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto cimento Portland.

2.1.4 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

2.1.5 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.1.6 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

2.1.6.1. Temperatura do ar entre 15°C e 35°C/temperatura do pavimento não superior a 40°C;

2.1.6.2. Umidade relativa do ar até 90%.

2.1.7 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. A tinta não pode conter microesferas de vidro em sua composição.

2.1.8 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4mm a 0,6mm.

2.1.9 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente a sinalização à ser "apagada/recoberta" e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 min.

2.1.10 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

2.1.11 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.1.12 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.1.13 A tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a data de fabricação do material.

2.1.14 O peso da quantidade de tinta em cada embalagem deverá ser igual a massa específica encontrada no Laudo Conclusivo multiplicado por 18 litros, descontado o peso da embalagem vazia.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 Para o solvente (item 7):

- 2.2.1 Os baldes deverão conter rótulos que descrevam as características do conteúdo (data de fabricação, norma atendida, validade, composição básica, nº do contrato e nº do lote), bem como informações a respeito da empresa fornecedora. Os baldes deverão conter um segundo rótulo contendo as instruções de uso e as recomendações do fornecedor quanto à aplicação.
- 2.2.2 O recipiente metálico deverá ser fornecido sem avarias ou vazamentos de qualquer espécie.
- 2.2.3 O solvente deverá proporcionar que a tinta possa ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4mm a 0,6mm.
- 2.2.4 O solvente deverá proporcionar que a tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deva permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 min.
- 2.2.5 O solvente não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocado, por um período mínimo de 12(doze) meses após a data de fabricação do material.
- 2.2.6 O recipiente metálico deverá ser fornecido sem avarias ou vazamentos de qualquer espécie.

3 CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS/LAUDOS/RELATÓRIOS.

- 3.1 Na apresentação das amostras e durante toda a execução contratual, deverão ser observadas e cumpridas as exigências abaixo:

3.1.1 Para as tintas (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6):

- 3.1.1.1. Para fins de verificação da cor, a tinta será aplicada sobre uma placa metálica, com a espessura úmida de 0,4mm, deixando-se secar durante 24 horas.
- 3.1.1.2. A tinta deverá satisfazer as seguintes exigências:
 - 3.1.1.2.1. Não deve apresentar, logo após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual;
 - 3.1.1.2.2. Quando guardada em lata de 900ml (1/4 galão), que tenha permanecido fechada durante 48 horas, não deverá apresentar nata (ou pele) em sua superfície livre;
 - 3.1.1.2.3. Após agitação manual, deverá adquirir aspecto liso e homogêneo.
 - 3.1.1.2.4. Requisitos Quantitativos:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	05
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	65	-
Pigmento, porcentagem em massa	45	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão	95	-
Massa específica, g/cm ³	1,30	-

3.1.1.3. Requisitos Qualitativos:

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Cor	Tabela Munsell N 0,5
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400 h)	
- cor	Leve alteração
- integridade	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

3.1.1.4. A tinta, quando submetida aos ensaios relacionados nas tabelas 1 e 2, deverá apresentar indicadores de qualidade compreendidos entre os valores mínimos, máximo e requisitos qualitativos indicados nas referidas tabelas. O relatório de ensaio deverá constar o peso da quantidade de tinta contida em cada embalagem, conforme **item 2.1.14.**

3.1.1.5. O fornecedor deverá realizar os ensaios relacionados nas tabelas 1 e 2, às suas expensas, em laboratório de idoneidade reconhecida e bem conceituada, credenciado pelo INMETRO, capacitado técnica e



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

instrumentalmente para efetuar os devidos ensaios relacionados nesta especificação, o laudo conclusivo do referido laboratório comprovando que o seu produto satisfazas exigências contidas nesta especificação. O laudo deverá ser fornecido junto com a entrega do lote de material solicitado pela Gerência de Sinalização de Trânsito – SMU.

3.1.1.6. Aplicação:

3.1.1.6.1. Viscosidade: A tinta deverá possuir, sem ser necessário adicionar solvente, a viscosidade adequada à sua pronta aplicação por intermédio de máquina de pintura. Para controle exclusivo no campo, considera-se adequada à viscosidade entre 120 e 150 segundos, verificada no copo Ford nº 4.

3.1.1.6.2. Diluição: A tinta deverá conservar aspecto uniforme e homogêneo, sem separações ou precipitações, quando diluída na proporção de oito partes de tinta e uma parte de solvente recomendado pelo fabricante.

3.1.1.6.3. Aspersão: A tinta, no seu estado original ou diluída na proporção indicada no item anterior, deverá permitir fácil aspersão, quando aplicada em película úmida de 0,38 mm, sobre lâmina metálica conservada na posição horizontal, antes e depois da aplicação.

3.1.1.7. Duração de demarcação de pavimento, executada com tintas à base de resinas acrílicas.

ESPESSURAS	VOLUMES DIÁRIOS	MÉDIOS (V.D.M.)
(mm)		
10000-15000	3000-5000	5000-10000
DURAÇÃO	DURAÇÃO	DURAÇÃO
meses	meses	meses
0,4	18	12
0,6	24	18

3.1.1.7.1. Para todos os materiais é previsto um desgaste de 60% no final do período da duração.

3.1.1.7.2. As espessuras acima indicadas são consideradas úmidas.

3.1.1.7.3. A duração exigida na presente tabela, refere-se a material aplicada em linhas central, em linhas demarcadoras de faixa ou em linhas de bordo.

3.1.1.7.4. O peso da quantidade de tinta em cada embalagem deverá ser igual a massa específica encontrada no Laudo Conclusivo multiplicado por 18 litros, descontado o peso da embalagem vazia.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1.1.8. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
- 3.1.1.9. A tinta dissolvida ao solvente quando aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e produzir película seca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 3.1.1.10. A tinta junto ao solvente, quando aplicados sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

3.1.2 Para o solvente (item 7):

3.1.2.1. Requisitos Quantitativos:

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Não aromáticos (%)	-	1,5
Tolueno (%)	99,5	-
Densidade relativa (20°C)	65	-
Volume (litros)	18	-
Faixa de destilação (°C)	-	1,0

3.1.2.2. Requisitos Qualitativos:

Tabela 2 – Requisito Qualitativo

Aspecto visual	Limpo e transparente
----------------	----------------------

- 3.1.2.3. O solvente, quando submetido aos ensaios relacionados nas tabelas 1 e 2, deverá apresentar indicadores de qualidade compreendidos entre os valores mínimos, máximo e requisito qualitativo indicados nas referidas tabelas.
- 3.1.2.4. O fornecedor deverá realizar os ensaios relacionados nas tabelas 1 e 2, às suas expensas, em laboratório de idoneidade reconhecida e bem conceituada, credenciado pelo INMETRO, capacitado técnica e instrumentalmente para efetuar os devidos ensaios relacionados nesta especificação, o laudo conclusivo do referido laboratório comprovando que o seu produto satisfaz as exigências contidas nesta especificação. O laudo deverá ser fornecido junto com a entrega do lote de material solicitado pela Gerência de Sinalização de Trânsito – SMU.

4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 4.1 Esta Norma especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta para correção de demarcação de pavimento à base de resina acrílica, aplicado pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha):

- 4.1.1 O estudo desta Norma se baseia apenas para procedimento de análise e consulta:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1.1.1 NBR 5829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de ensaio;
- 4.1.1.2 NBR 5830 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes - Método de ensaio;
- 4.1.1.3 NBR 5844 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação qualitativa de breue vernizes - Método de ensaio;
- 4.1.1.4 NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- 4.1.1.5 NBR 12027 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - Método de ensaio;
- 4.1.1.6 NBR 12028 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de matéria volátil e não-volátil - Método de ensaio;
- 4.1.1.7 NBR 12029 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de pigmentos - Método de ensaio;
- 4.1.1.8 NBR 12032 - Porcentagem em massa no veículo em tintas para sinalização horizontal - Determinação do veículo não-volátil - Método de ensaio;
- 4.1.1.9 NBR 12033 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do tempo de secagem No-Pick-Up Time - Método de ensaio;
- 4.1.1.10 NBR 12034 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de resistência à abrasão - Método de ensaio;
- 4.1.1.11 NBR 12035 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do brilho - Método de ensaio;
- 4.1.1.12 NBR 12036 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de flexibilidade - Método de ensaio;
- 4.1.1.13 NBR 12037 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do sangramento - Método de ensaio;
- 4.1.1.14 NBR 12038 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência à água - Método de ensaio;
- 4.1.1.15 NBR 12039 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao calor - Método de ensaio;
- 4.1.1.16 NBR 12040 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao intemperismo - Método de ensaio;
- 4.1.1.17 NBR 12934 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da cor - Método de ensaio;
- 4.1.1.18 ASTM D 2621 - Standard Test Method for infrared identification of vehicle solids - Identificação do veículo não volátil por infravermelho - Método de ensaio.

4.2 Os termos técnicos utilizados nesta Norma estão definidos na ABNT NBR 11862:2020 E ABNT NBR 8169:2009 VERSÃO CORRIGIDA: 2011.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa.
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 –



ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Governo do Estado de São Paulo);

- 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.14 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos, independente de quantidades.
- 1.15 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.15.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.15.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.15.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.15.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.16 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 1.16.1 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.17 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 1.18 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.23 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.2 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21.289/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2024
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para fornecimento de tintas e solventes para sinalização viária horizontal, destinados à Secretaria de Mobilidade Urbana.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 01 ano, contados da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação.

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigada a



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso houver prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal n.º 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.



**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

X – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____